

### ATA DA 671ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **21 de maio de 2018**, às 14h10, realizou sua **671ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do DPH; Marco Antônio Cilento Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Marianna Boghosian Al Assal - Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Mônica Junqueira de Camargo – Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo; Orlando Correa da Paixão – Representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça; Ronaldo Barbare Albuquerque Parente – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo). Participaram, assistindo à reunião: Karina Terumi K. Uratani – DPH; Raquel Schenkman Contier – DPH; Julio Cirullo Junior – DPH; Matheus Franco – DPH; Mauro Pereira de Paula Junior – DPH; Diego Brentegani – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Ana Winther – DPH; Marcela – DPH; Gustavo – DPH; Giovani Piazzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Paulo Erix; Solange M. de Andrade Lima Lisboa; Júlia Vieira; Gabriel Fernandes; Rubens Bossi – SGM; Alexandre Macaroni Nardy – SMJ; Caio Felipe Ferriani Coelho – SMJ; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRESP; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP. O Vice Presidente Marcelo Manhães preside a reunião, tendo em vista o período de férias do Presidente Cyro Laurenza. O Presidente informa que os primeiros 30 minutos da reunião serão apenas para membros do Conselho e seus assessores para discussão sobre a Audiência Pública realizada no CONDEPHAAT, conforme decidido na reunião anterior. **1. Apresentação geral. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** A conselheira Mariana Rolim informa que nessa semana foi possível acessar a Igreja Luterana, que fica ao lado do Edifício Wilton Paes de Almeida, para vistoriar o local. É dado início à pauta. **3.1. Processos pautados para a 671ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos: PROCESSO: 2016-0.159.419-0** – Colégio Dante Alighieri – Tombamento *ex-officio* do Colégio Dante Alighieri – Alameda Jaú, 1061 – Cerqueira César. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Já havia sido protocolado no CONPRESP pedido de tombamento do edifício por parte do próprio colégio. Foi juntada ao processo a pesquisa realizada pela UPPH, material que embasou a decisão do conselho estadual, bem como a resolução aprovada por aquele colegiado. A análise do DPH entendeu que não seria necessária a preservação de outros elementos no conjunto, nem de estabelecimento de área envoltória, mantendo os mesmos termos da*

*resolução estadual.* A conselheira passa a ler a minuta da resolução. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento ex-officio do Colégio Dante Alighieri** foi **DEFERIDO**, gerando a **Resolução 50/CONPRESP/2018.**

**3.2. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à tombamentos:** **PROCESSO: 2012-0.063.190-7** – Aliança de Fátima – Recurso – Tombamento da Chácara Sabbado D’Ângelo – Rua Sabbado D’Ângelo, 657 – Itaquera. Relator: Marcelo Manhães. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO: 2006-0.153.091-4** – CONPRESP – Registro de Patrimônio Imaterial – Trovas Acadêmicas da Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Relatora: Mariana de Souza Rolim. Vistas: Marcelo Manhães - OAB. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA.**

**3.3. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos:** **PROCESSO: 2012-0.239.653-0** – Reinvest Empreendimentos imobiliários Ltda – TACC – Termo de Ajuste de Conduta Cultural – Largo do Arouche, 360 – Santa Cecília. Relator: Marcelo Manhães. É informado que o processo ainda não retornou de SMC-Gabinete. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO: 2017-0.133.720-3** – Quatro BBBB Administração de Bens Próprios Ltda – Desdobro de Lote – Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, 87 x Rua Jesuíno de Brito – Freguesia do Ó. Relatora: Adriana Ramalho. Vistas: Anna Beatriz Galvão e Marianna Al Assal – IAB. A Conselheira Marianna Al Assal retorna o presente acompanhando o voto da conselheira relatora, destacando, como a relatora já o fez, de que qualquer edificação no local deverá obrigatoriamente ser aprovada por esse Conselho. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **desdobro de lotes** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2011-0.157.651-7 (ac. PA 2008-0.318.160-0, 2008-0.084.871-0 e 2008-0.177.741-7)**– Laboratório Exato Indústria e Comércio Ltda – Recurso – Reforma e Regularização – Rua Passo da Pátria, 1327 - Lapa. Relator: Orlando Correa da Paixão. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA.** O Conselheiro Orlando Correa da Paixão aproveita o momento para informa a todos que esta é a sua última sessão no Conselho e que a SMJ já tem os novos representantes, mas que a Portaria de nomeação ainda não saiu publicada no Diário Oficial. Informa ainda estará vinculado ao CONPRESP, tendo em vista que a SGM está configurando um grupo de coordenação de Conselhos da cidade, do qual fará parte. Agradece a todos os colegas conselheiros, os técnicos do DPH, os funcionários do CONPRESP e ao Dr. Fábio Dutra Peres. **PROCESSO: 2009-0.327.385-0 (ac. PA 2009-0.063.476-2 e 2006-0.153.733-1)** – CONPRESP / Banco Itaú S.A. – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Líbero Badaró, 190 - Centro. Relator: Renan Edison Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de aplicação de multa FUNCAP por descumprimento de normas de preservação em imóvel localizado na Rua Líbero Badaró, 190. Segundo o parágrafo quarto do Art. 9º do Decreto nº 47.493/06, nos casos de intervenções passíveis de regularização, de acordo com as respectivas resoluções de tombamento, nos casos em que o requerimento de regularização tenha sido de iniciativa do interessado, qualquer multa deverá ser prevista por intervenção da autorização do CONPRESP. Sendo assim, o CONPRESP deliberou favorável a reforma com mudança de uso, porém com aplicação de multa, uma vez que o interessado á época, executou obra irregular. Levando em consideração os fatos ocorridos, o*

*DPH entende que o melhor a fazer é solicitar o arquivamento do presente processo. É dado início à votação.*

**Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **aplicação de multa FUNCAP** foi **INDEFERIDA. PROCESSO: 2017-0.025.754-0** – Condomínio Edifício Montis Regalis – Regularização de ERB –

Estação Rádio Base – Avenida Dr. Ricardo Jafet, 409 - Ipiranga. Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de regularização de Estação Rádio Base em imóvel localizado na área envoltória do eixo histórico-urbanístico do Ipiranga. Implantado em edifício de 30 metros de altura – construído anteriormente á resolução de tombamento – a ERB está no centro da cobertura e, conforme relatórios elaborados pelo corpo técnico do DPH, não interfere na ambiência ou visibilidade dos bens em questão. Destaca-se ainda que a referida estação segue as diretrizes estabelecidas conjuntamente pelo DPH, CONDEPHAAT e IPHAN.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **regularização de estação rádio base** foi **DEFERIDO. TID: 17290897 (ac. TID 17295982 e**

**PA 2018-9.005.482-4)** – Paulo Erix – Denúncia de obra irregular – Praça Amadeu Amaral, 14 x Rua 13 de Maio, 1642 – Bela Vista. Relator: Marcelo Manhães. O Presidente dá a palavra ao requerente do caso. O Conselho discute o caso. O conselheiro relator informa que complementarará seu parecer e trará na próxima reunião. **O**

**PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO: 2016-0.237.876-8** – Gabriela Rinzler Mizne – Remembramento de Lotes – Rua Desembargador Mamede, 357 e 397 – Jardim Paulistano. Relator: Ronaldo Parente. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. TID: 16122849 (ac. PA 2010-0.253.358-5)**– Espólio de Charlotte franco de Mello / Clademir Pian Ebone – Recurso – Aplicação de multa FUNCAP – Rua Marquês de Paranaguá, 327 - Centro. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *O laudo constante do processo dá conta da realização das adequações, razão pela qual, o parecer do órgão técnico foi no sentido de deferir o pedido formulado pelo interessado. Diante da manifestação técnica, voto favoravelmente ao pedido, revogando assim, a aplicação de multa.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **recurso à aplicação de multa** foi **DEFERIDO.**

**3.4. Processos pautados para a 671ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos:** **PROCESSO: 2018-0.009.398-1** – PPP Habitacional SP Lote 01 S/A – Estudo de Massa -

Construção – Rua Mauá x Rua dos Protestantes x Rua dos Gusmões x Rua Gal. Couto de Magalhães - Luz. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de implantação de conjunto habitacional de interesse social, composto por 4 torres de uso misto. Considerando o conceito do empreendimento, os estudos realizados sobre o impacto das novas construções nas áreas envoltórias dos bens tombados, o DPH propõe o encaminhamento ao Conselho com a proposta de aprovação com a diretriz de itens abordados no comunique-se proposto a serem atendidos na fase de aprovação do projeto. O DPH informa ainda que este assunto foi discutido em reunião do Escritório Técnico de Gestão Compartilhada – ETGC, que adotou o mesmo entendimento nas esferas estadual e federal.* O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da representante do IAB, o **estudo de massa para implantação de empreendimento** foi **DEFERIDO COM**

**DIRETRIZES**, sendo as constantes de folha nº 273 do processo. **PROCESSO: 2018-0.002.656-7** – Pateo Cambuci Participações Ltda – Construção – Avenida Junqueira Freire, 241 e Rua do Lavapés, 463 - Liberdade. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira Mariana Rolim informa que os interessados solicitaram a retirada do processo de pauta para apresentação de novos documentos. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA. SEI: 6025.2018/0003419-1** – DPH – Departamento do Patrimônio Histórico – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Joaquim Eugênio de Lima, 164 – Bela Vista. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. SIMPROC: 2018-9.055.349-9** – DPH – Departamento do Patrimônio Histórico – Aplicação de Multa FUNCAP – Avenida Brasil, 1008 e 1030 - Jardins. Relator: Vitor Chuster. O conselheiro Vitor Chuster comenta que este assunto é idêntico ao outro de sua relatoria, valendo o parecer deste para o próximo caso. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de avaliação por parte do CONPRESP para deliberar sobre a aplicação de multa FUNCAP, tendo em vista a execução de muro sem a prévia aprovação deste Conselho em imóvel inserido em área de tombamento do Bairro dos Jardins, e na área envoltória da Sociedade Harmonia de Tênis. Além da construção do muro sem prévia licença, esse foi executado em desacordo com o inciso IV, artigo 3º da Resolução 07/CONPRESP/2004 que com o objetivo de restaurar parte da transparência original do bairro, no caso de muros totalmente vedados com altura superior a 2,00 metros, nos alinhamentos de lotes com mais de 14,00 metros de frente, deverão ser previstas interrupções de 1,00 metro a cada 7,00 metros ou fruição, que poderão receber gradis ou elementos vazados. Após análise técnica do DPH, esse concluiu favoravelmente à aplicação de multa FUNCAP, manifestação que acolho.* O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **aplicação de multa FUNCAP** foi **DEFERIDA. SIMPROC: 2018-9.055.370-7** – DPH – Departamento do Patrimônio Histórico – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Bolívia, 255 - Jardins. Relator: Vitor Chuster. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **aplicação de multa FUNCAP** foi **DEFERIDA. TID: 16013357** – DPH – Departamento do Patrimônio Histórico – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Cândido Espinheira, 412 - Perdizes. Relator: Vitor Chuster. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA. PROCESSO: 2009-0.339.541-6** – Banco Citibank S/A – Comunicação de pequenas reformas – rampa para acessibilidade – Rua Barão de Jundiá, 337 - Lapa. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de manifestação do CONPRESP quanto à execução de rampa de acessibilidade no recuo de frente de imóvel destinado ao uso de agência bancária. A orientação técnica emitida pelo DPH é no sentido de que a implantação da rampa contraria o disposto na resolução de tombamento da City Lapa. No entanto, a decisão do caso em tela pressupunha o esclarecimento a respeito daquilo que a Comissão de Edificação e Uso do Solo – CEUSO, de SMUL, considera como “elementos arquitetônicos”, tendo sido esta, inclusive, a orientação da PGM. Em seu pronunciamento, a CEUSO considerou que as rampas de acessibilidade não são consideradas como elementos arquitetônicos e, portanto, não afrontam a diretriz de preservação de recuo de frente do lote. Assim, diante do esclarecimento feito, entendemos que, de fato, por não se tratar de elementos arquitetônicos e por ser componente indispensável para assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida*

*no estabelecimento instalado no imóvel, o encaminhamento deve ser pela aprovação. É dado início à votação.*

**Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **comunicado de pequenas reformas para rampa de acessibilidade** foi **DEFERIDO**. O Presidente passa a ler os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h10. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 06/06/2018 – páginas 15 e 16